



**PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID – 19 A SEREM
EXECUTADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA BANCADA FEDERAL:
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

MACAPÁ-AP

2020



PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
1.1	DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE:	3
1.2	DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL:	3
1.3	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO:	3
1.4.	INFORMAÇÕES DO PLANO	3
2	INTRODUÇÃO	4
3	JUSTIFICATIVA	5
4	OBJETIVOS	6
4.1	OBJETIVOS GERAIS:	6
4.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	6
5.	EIXOS	7
5.1.	EIXO I – Auxílio Alimentação.	7
5.2.	EIXO II – BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	9
5.3.	EIXO III – TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.	12
a)	SERVIÇO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO.	12
b)	ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA.	14
5.4.	EIXO IV – RECURSOS.	15
a)	Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI.	15
b)	Reforma do Complexo Macapá Criança e CRAS CEU DAS ARTES.	15
6.	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	17
7.	CRONOGRAMA	18
8.	FONTE DE RECURSO	19
10.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	20



PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 APRESENTAÇÃO

1.1 DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE:

NOME DA ENTIDADE: Secretária Municipal de Assistência Social

CNPJ: 05.995.766/0001-77

ENDEREÇO: Av. Coaraci Nunes, 887 - Central

CIDADE: Macapá-AP

CEP: 68900-010

TELEFONE: (96) 98802-9163;

EMAIL: semastgab.pmm@outlook.com;

1.2 DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS

RG: 011817

Órgão Expedidor: SSP/ AP

D.Exp.: 12. 10. 2000

CPF: 327.716.142-00

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua General Rondon, 302, Julião Ramos

CIDADE: Macapá-AP

CEP: 68.900-000

TELEFONE: (96) 99198-5887

1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO:

NOME: MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

RG: 383599

Órgão expedidor: SSP/AP

D.Exp.: 17/08/2012

CPF: 909.944.422-20

ENDEREÇO RESIDENCIAL: 2ª TRAV. DOS TUPIS, 29, MUCA

Cidade: MACAPÁ

Telefone: (96) 98120-1387

E-mail: max.yataco@hotmail.com

CEP: 68902-285

Formação profissional: Graduado em Relações Internacionais.

1.4. INFORMAÇÕES DO PLANO.

OBJETO: Atender, com serviços, programas e benefícios eventuais, a população em situação de vulnerabilidade, a fim de amenizar os impactos inerentes ao contágio do Coronavírus no município de Macapá.



PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICO ALVO: Pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Macapá.

VALOR: R\$ 19.138.597,00 (dezenove milhões, cento e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais).

DURAÇÃO: 6 meses.

2 INTRODUÇÃO

Nos últimos meses, o mundo tem presenciado um surto de contaminação de pessoas pelo Novo Coronavírus. A Organização Mundial da Saúde – OMS, elevou, no último dia 11 de março de 2020, o estado de contaminação pelo COVID – 19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), a patamares pandêmicos.

No Brasil, o número de infectados com este vírus só vem aumentando. Segundo o Ministério da Saúde, em boletim informativo no dia 22 de junho de 2020, 1.111.348 pessoas já foram contaminados pelo novo Coronavírus, sendo, 51.407 vítimas fatais por esta doença em solo brasileiro.

No Estado do Amapá, até o último boletim informado pela Superintendência em Vigilância em Saúde - SVS, foi confirmado 24.682 casos de pessoa infectadas com o novo Coronavírus, tendo 372 vítimas fatais. Só no Município de Macapá, 11184 descartados, 11943 casos confirmado, e 229 óbitos confirmados.

Neste cenário, a principal medida apresentada pelos gestores em saúde, para conter a proliferação do vírus, é o isolamento social, tendo as pessoas que evitem qualquer contato pessoal umas com as outras.

Devido a inexistência de tratamento eficaz na cura do novo coronavírus a quarentena tem um papel central a fim de conter a propagação do vírus, evitando, com isso, a superlotação dos hospitais.

O Governo do Estado do Amapá, em conjunto com a Prefeitura de Macapá, tem aumentado a conscientização da população sobre os riscos de circulação humana em espaços públicos e privados, objetivando, assim, reduzir os número de casos possíveis.



PREFEITURA DE MACAPÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A assistência social tem um papel fundamental à frente deste cenário. Diversos são os motivos que levam o cidadão a “furar” a quarentena, desde sobrevivência, quando se trata de conseguir recursos para dar sustento à família, até a dificuldade de ficar em casa, por questões emocionais, como a ansiedade.

Neste sentido, mostra-se urgente a elaboração de um Plano Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 da Assistência Social, elencando recursos financeiros, humanos, materiais e congêneres, a fim de enfrentar os principais impactos gerados por esta pandemia, assim como, começar a trabalhar os esforços de saída deste momento delicado da história mundial.

3 JUSTIFICATIVA

A pandemia do COVID-19 pode afetar gravemente a plena vigência dos direitos humanos da população, devido os sérios riscos para vida, saúde e integridade pessoal, assim como, impacta, sobremaneira, a sociedade em geral, em especial os grupos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O Amapá é um dos estados federados mais pobres do Brasil, caracterizado por profundas desigualdades sociais, onde a pobreza e a pobreza extrema constituem um problema transversal do Estado. A insegurança alimentar, as situações de contaminação ambiental e a falta de moradia digna, contribuem para agravar este cenário.

Neste contexto, a grave crise pandêmica supõe desafios ainda maiores aos municípios amapaenses, tanto em termos de políticas públicas e medidas sanitárias, como em capacidade de desenvolvimento econômico, que permita colocar em funcionamento medidas de atenção e contenção que resultam urgentes e necessárias soluções efetivas de proteção as populações em situações mais vulneráveis.

Neste sentido, o Governo Federal, por meio do Congresso Nacional, reconheceu, no último dia 20 de março de 2020, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública decorrente do contágio do novo coronavírus (SARS-COV-2), conhecido como COVID-19. Nos âmbitos estadual e municipal, Governo do Amapá e Prefeitura de Macapá, editaram instrumentos normativos idênticos, a



PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fim de decretar estado de calamidade pública, imposta aos seus jurisdicionados, por conta da crise pandêmica do coronavírus.

É mister elucidar, que o Governo Federal sancionou Lei nº13.979/2020, de que trata sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, ato contínuo, regulou o instrumento legal por meio do decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, o qual elenca, no inciso II do §1º do Art. 3º, assistência social como serviço público e atividade essencial indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Destarte, reforçamos que os atendimentos realizados pela Política Pública de Assistência Social em âmbito deste Plano deverão priorizar o seguinte público alvo: Mulheres chefe de família, famílias com composição numerosa de filhos, pessoas idosas ou que possuam idosos em seu núcleo familiar, pessoas com deficiência ou que possuam Pessoas com Deficiência no núcleo familiar, e Famílias que apresentam casos positivos para o Covid - 19.

É neste contexto, que se busca, com esse plano, atender as necessidades emergentes dos cidadãos macapaenses, com serviços socioassistenciais, benefícios eventuais, atendimento aos programas de transferência de renda, entre outros, garantindo, assim, mesmo em tempos difíceis, os direitos humanos mínimos para uma vida digna.

4 OBJETIVOS

4.1 OBJETIVOS GERAIS: Atender, com serviços, programas e benefícios eventuais, a população em situação de vulnerabilidade, a fim de amenizar os impactos inerentes ao contágio do Coronavírus no município de Macapá.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

I - Realizar a doação de vale alimentação, em formato de cartão magnético, às famílias cadastradas no CadÚnico, que foram afetadas diretamente e indiretamente com o COVID-19, que tenham crianças matriculadas na rede de ensino municipal. Sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por família.



PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- II** - Atender famílias em vulnerabilidade social no Município de Macapá com benefícios eventuais, regulamentados pela lei nº 2.343/2019-PMM, e resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- III** – Atender, por meio de Central Contact Center – CALL CENTER, os beneficiários do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, com atualização e novos cadastros, conforme regulamento do Ministério da Cidadania;
- IV** – Realizar a reforma de equipamentos socioassistenciais, em especial, o Complexo Macapá Criança e o CRAS CÉU das ARTES.
- V** – Realizar acompanhamento de adolescentes e jovens em medida socioeducativa e que são atendidos pelos Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

5. EIXOS.

O presente plano será dividido em 4 eixos de execução, sendo: Eixo I – Auxílio Alimentação; Eixo II – Benefícios Eventuais; Eixo III – Tecnologia e Informação; e Eixo IV – Recursos Humanos.

5.1. EIXO I – Auxílio Alimentação.

Antes de entrar, de fato nas ações do eixo, é salutar trazer à tona o conceito de vulnerabilidade empregado neste momento, este sendo a qualidade de vulnerável (que é susceptível de ser exposto a danos físicos ou morais devido à sua fragilidade). O conceito pode ser aplicado a uma pessoa ou a um grupo social conforme a sua capacidade de prevenir, de resistir e de contornar potenciais impactos. As pessoas vulneráveis são aquelas que, por diversas razões, não têm essa capacidade desenvolvida e que, por conseguinte, se encontram em situação de risco.

Por conseguinte, é importante trazer à baila que a Lei Municipal nº 2.343/2019, que dispõe sobre a organização da política e do sistema único de assistência social do município de Macapá, institui o seguinte:

Art. 21. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observadas as normas gerais: I Acolhida; II Renda; III convívio ou convivência familiar, comunitária e social; IV desenvolvimento de autonomia; V apoio e **AUXÍLIO**.



PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Grifo nosso)

Neste sentido, e com base no exposto, o que se busca nada mais é do que o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, em decorrência da situação de calamidade pública, decretada pelos inúmeros instrumentos legais, aqui elencados, decorrente do avanço do contágio do COVID-19, com benefício de auxílio alimentação às famílias, por meio de cartão magnético, a fim de garantir a segurança alimentar a estes.

Insta dizer, ainda, que o auxílio a que se fala será realizado por meio de cartão magnético em nome do titular e responsável familiar, com objetivo exclusivo de aquisição de alimentos em postos credenciados, como miniboxes, supermercados, hipermercados, mercadinhos e congêneres.

Dito isto, busca-se com este eixo, realizar a auxílio alimentação às famílias afetadas socialmente e economicamente pelos impactos do COVID-19. Dividiremos este eixo em duas grandes ações.

Esta ação visa o atendimento de empreendedores individuais informais que, em tempos normais, estariam realizando suas atividades econômicas a fim de garantir o sustento seu e de sua família. Estamos falando de bomboneiro, do ambulante que vende água de côco, churrasquinho, doces e salgados, prestadores de serviços como conserto de relógios, barbeiro, sapateiro, trabalhadores do entretenimento como de cama elástica, entre outros.

É mister elucidar que esta atividade econômica, por força de decreto municipal, está suspensa com objetivo de evitar o contágio e a propagação do Coronavírus.

Com base nisso, e considerando a situação de vulnerabilidade em que se encontram estes cidadãos, é que se busca atender cerca de 15.000 (quinze mil) empreendedores individuais com auxílio alimentação, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em duas parcelas, a fim de que possa garantir, durante dois meses, a segurança alimentar de sua família.

Resta configurado, com isso, que tal situação em tela, mostra completude no tocante ao nexo de causalidade entre o tipo normativo (art. 21 da Lei Municipal nº 2.343/2019) e a situação fática, resguardando, assim, o devido amparo legal a ser atendido.



PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As condições para habilitação ao benefício são: ser empreendedor informal; ter mais de 18 anos de idade; residir e exercer sua atividade econômica no município de Macapá; e não possuir outra fonte de renda.

Os critérios prioritários, por sua vez, são: ser mulher chefe de família; possuir maior número de filhos; ser ou possuir idoso ou pessoa com deficiência no núcleo familiar; possui caso positivo para COVID – 19 no núcleo familiar.

Por outro lado, busca-se, ainda, atender famílias inscritas no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, inclusive as beneficiárias do Programa Bolsa Família, e que tenham crianças, sob sua dependência, matriculadas na rede de ensino municipal de Macapá.

Neste sentido, esta referida ação visa atender, por um período de 02 (dois) meses, famílias que estejam no CadÚnico e que tenham crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Macapá. O valor destinado corresponde a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por família.

CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO					
OBJETO: Atender famílias em vulnerabilidade social no Município de Macapá com benefícios eventuais, regulamentados pela lei nº 2343/2019-PMM, e resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.					
PUBLICO ALVO: Atender 50 mil famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência do COVID-19, com vale alimentação, a ser distribuído em forma de cartão/voucher/ticket alimentação.					
VALOR TOTAL:		R\$15.000.000,00	Quinze milhões de reais.		
ITEM	BENEFÍCIO	QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS	PERÍODO (MESES)	VALOR POR FAMÍLIA	VALOR TOTAL
1	CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO	50.000	2	R\$ 150,00	R\$15.000.000,00
TOTAL					R\$15.000.000,00

5.2. EIXO II – BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Os benefícios eventuais são um tipo de proteção social que se funda na oferta, temporária, a fim de prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidade temporárias e calamidade públicas.



PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Integra a política de Assistência Social, sendo, assim, garantidas por meio da Lei Orgânica do Sistema Único de Assistência Social – LOAS, in verbis:

Art. 41. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

(...)

Art. 44. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo Único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou de bens de consumo, em caráter temporário, sendo seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

Como lê-se acima, pode ser concedido por meio de pecúnia, bens ou serviços, e tem como fulcro a garantia de segurança social de acolhida, convívio e sobrevivência dos indivíduos e famílias com certas impossibilidades de arcar, por sua conta, com o enfrentamento de situações decorrentes ou agravadas por contingências que lhe causam danos, perdas e riscos.

Por conseguinte, os benefícios eventuais devem ser ofertados no sentido de restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, ou que foram acometidas por uma contingência, esta que ocasionou ou agravou a situação de vulnerabilidade social.

As contingências podem ser entendidas como eventos inesperados e repentinos, podendo estes ser momentâneos, e conseguem agravar ou levar a indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social. Pode, inclusive, ocasionar experiências que impactam o cotidiano,



PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

demandando, sobremaneira, atenção urgente do poder público, independente da renda das pessoas impactadas.

Sendo assim, é mister elucidar que o Ministério da Cidadania, editou Portaria nº 58 de 15 de abril de 2020, a fim de regular, por meio de nota técnica nº 20/2020, trazendo orientações acerca da implementação, por meio dos municípios, dos benefícios eventuais no período de calamidade pública proveniente da proliferação do COVID-19. Neste sentido, é cediço informar, que, o Município de Macapá, implementou, por meio da Lei Municipal nº 2.343/2019, os benefícios eventuais inerentes a política do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em Macapá.

Em âmbito municipal, a Resolução nº 007/2020-CMAS/Macapá, em anexo, que regula os benefícios eventuais a serem concedidos em Macapá, sendo eles:

- a) Auxílio natalidade (kit bebe);
- b) Auxílio Alimentação (cesta básica);
- c) Auxílio Gás (vale gás);
- d) Auxílio Funeral; e,
- e) Auxílio Moradia, na modalidade Aluguel Social.

Sendo assim, e em face a situação de calamidade pública a que nos assola, a concessão de benefícios eventuais àquelas pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente da proliferação do COVID-19, mostra-se uma solução imediata no sentido de reduzir os impactos inerentes a esta situação.

Registra-se que os benefícios eventuais, acima elencados, já são operacionalizados e disponibilizados para as famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS no município de Macapá.

Segue demonstrativo sintético dos benefícios eventuais e valores a serem disponibilizados

AÇÃO: BENEFÍCIOS EVENTUAIS

OBJETO: Atender famílias em vulnerabilidade social no Município de Macapá com benefícios eventuais, regulamentados pela lei nº 2343/2019-PMM, e resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.



PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PÚBLICO ALVO: Atender 6.200 famílias em situação de vulnerabilidade social com benefícios eventuais.				
VALOR TOTAL: R\$ 1.648.750,00		Um milhão seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais		
ITEM	BENEFÍCIO EVENTUAL	QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS	VALOR POR FAMÍLIA**	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA	4.500	R\$ 190,00	R\$ 855.000,00
2	KIT BEBE	1500	R\$ 354,50	R\$ 531.750,00
3	VALE GÁS	2.000	R\$ 89,00	R\$ 178.000,00
4	ALUGUEL SOCIAL*	40	R\$350,00	R\$ 84.000,00
TOTAL				R\$ 1.648.750,00

*PREVISÃO DE ATENDIMENTO DE 40 FAMÍLIAS PELO PERÍODO DE 6 MESES.

** VALORES REFERENCIA DOS CONTRATOS PERTENCENTES A SEMAS.

5.3. EIXO III – TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.

Neste ponto, é importante elucidar que o momento pede soluções criativas e inovadoras com objetivo de fazer com que os indivíduos e famílias cumpram o maior tempo possível o período de isolamento social – medida eficaz no sentido de evitar a propagação do vírus e o contágio da COVID-19, evitando, assim, a procura por hospitais.

É neste contexto que o referido eixo se subdivide em três ações: I – Serviço de Central de Atendimento; II – Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e liberdade assistida.

a) SERVIÇO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO.

Em face do avanço do COVID-19, meios telemáticos se fazem necessários para garantir o atendimento dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Neste sentido, faz-se necessário que seja instituído, uma central de atendimento ao usuário, para que os serviços, programas e benefícios socioassistenciais não sejam paralisados.

Este serviço está em pleno funcionamento, contudo, os custos operacionais deste serviço são demasiadamente significativos, motivo este que urge a necessidade de que o atendimento previsto seja complementado por este



PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

plano para garantir o atendimento da demanda por vir diante dos benefícios anunciados.

Com a edição da portaria nº 368/2020, do Ministério da Cidadania, a qual dispõe sobre o atendimento do Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, esta que flexibiliza o atendimento para que seja feito por meios telemáticos, em especial telefone ou por qualquer meio eletrônico, a central de atendimento ao usuário passará a realizar novos cadastros e atualização de dados do Cadastro Único, o que reforça a necessidade em manter este serviço.

Nunca é demais lembrar, que tal medida evita aglomerações e a propagação do vírus causador da COVID-19, contribuindo para o isolamento social, e reduzindo o número de procuras nos hospitais e Unidades Básicas de Saúde.

SERVIÇO DE 0800						
ASSINATURA E INSTALAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UND	VL MÊS	VL TOTAL
11	Serviço de assinatura E1-30 canais	Serviço	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
12	assinatura DDR (modulo de 50 ramais)	Serviço	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	assinatura 0800	Serviço	1	R\$ 95,62	R\$ 95,62	R\$ 573,72
14	Instalação de E-30 canais.	Serviço	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	Assinatura Linha NRES	Serviço	11	R\$ 80,55	R\$ 886,05	R\$ 5.316,30
16	Taxa Única de Instalação de Linhas NRES	Serviço	11	R\$ 50,46	R\$ 555,06	R\$ 3.330,36
TOTAL DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO					R\$ 1.835,73	R\$ 11.014,38
PERFIL TRÁFEGO TELEFONICO						
15	0800 - Chamada local fixo - fixo	Minutos	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
16	0800 - Chamada local fixo - móvel (VC1)	Minutos	130.000	R\$ 0,13	R\$16.900,00	R\$ 101.400,00
17	0800 - Chamada LDN (fixo - fixo) - D1	Minutos	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00	R\$ 90,00
18	0800 - Chamada LDN (fixo - Móvel) - VC2	Minutos	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
19	0800 - Chamada LDN (fixo - Móvel) - VC3	Minutos	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
TOTAL PERFIL TELEFONICO					R\$ 17.665,00	R\$ 105.990,00
SERVIÇO DE CALL CENTER						



PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17	Contratação de Empresa para prestação do serviço de central contact center para atendimento telefônico na modalidade call center receptivo e ativo, na forma humana e eletrônica, com disponibilidade de 15 posições de atendimento, mobiliário, equipamentos, aplicativos (hardware e software), infraestrutura de telecomunicações e segurança dos dados, com a disponibilização de uma sala para coordenação e uma para treinamento de pessoal.	Posições de atendimento	30	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00	R\$ 243.000,00
TOTAL DE SERVIÇO DE CALL CENTER						R\$ 243.000,00
TOTAL						R\$ 360.004,38

b) ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA.

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na realização de cursos e no acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida. Busca-se com isso, garantir que o sistema de garantias da criança e adolescente seja efetivado neste momento.

O sistema consiste em realização de cursos diversos no formato Educação à Distância – EaD, com acompanhamento em tempo real do adolescente em cumprimento de medida, por meio do GPS do tablet ou smartphone que o mesmo fizer uso.

Objetiva-se, com isso, que este serviço seja dado continuidade neste período de pandemia, com apoio da Vara da Infância e Juventude e Promotoria de Justiça da Infância e Juventude. É mister elucidar, ainda, que tal serviço será gerenciado pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS. E o custo estimado gira em torno de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil)**.



**PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AÇÃO: ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar cursos e monitoramento para adolescentes em medida socioeducativa e liberdade assistida

PUBLICO ALVO: Adolescentes em cumprimento de medida.

VALOR: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil).

Duração: 06 meses.

5.4. EIXO IV – RECURSOS.

Neste ponto, trataremos dos recursos necessários para a consecução dos objetivos elencados neste plano. Desde recursos para aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Reforma do Complexo Macapá Criança, e Reforma do CRAS CEU DAS ARTS.

a) Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI.

Realizar a aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI para os profissionais da linha de frente da assistência social.

Busca-se com isso, melhor estruturar os equipamentos sociais no tocante ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

AÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO.

OBJETO: Adquirir Equipamento de Proteção Individual – EPI

PUBLICO ALVO: Servidores da Assistência Social.

VALOR: R\$ 279.842,62 (duzentos e setenta e nove reais, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Duração: 06 meses.

b) Reforma do Complexo Macapá Criança e CRAS CEU DAS ARTES.

Nesta ação, busca-se melhorar as condições do complexo socioassistencial Macapá Criança, no município de Macapá, em especial no serviço de acolhimento Criança e Adolescente, CRAS PEDRINHAS, Quadra Poliesportiva e Piscina.



PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Além de realizar a reforma do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS CEU DAS ARTES, na Zona Norte de Macapá, a fim de melhorar o atendimento das famílias e indivíduos que buscam o atendimento dos serviços socioassistenciais neste período.

Com isso, objetiva-se garantir um espaço mais agradável, com melhores condições de higiene pessoal aos técnicos e usuários, condições de trabalho adequado aos técnicos, que devem continuar exercendo as atividades nos equipamentos sociais.

AÇÃO: REFORMA DO COMPLEXO MACAPÁ CRIANÇA
OBJETO: Reformar a Casa de Acolhimento Marluza Araújo – CAMA, o CRAS PEDRINHAS, o Ginásio Poliesportivo e a Piscina.
PUBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes, Famílias e Indivíduos.
VALOR: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil
Duração: 04 meses.
AÇÃO: REFORMA DO CRAS CEU DAS ARTES.
OBJETO: Reformar o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS CEU DAS ARTES.
PUBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes, Famílias e Indivíduos.
VALOR: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil
Duração: 04 meses.



PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO					
OBJETO: Atender famílias em vulnerabilidade social no Município de Macapá com benefícios eventuais, regulamentados pela lei nº 2343/2019-PMM, e resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.					
PUBLICO ALVO: Atender 50 mil famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência do COVID-19, com vale alimentação, a ser distribuído em forma de cartão/voucher/ticket alimentação.					
VALOR TOTAL:		R\$15.000.000,00		Quinze milhões de reais.	
ITEM	BENEFÍCIO	QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS	PERÍODO (MESES)	VALOR POR FAMÍLIA	VALOR TOTAL
1	CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO	50.000	2	R\$ 150,00	R\$15.000.000,00
TOTAL					R\$15.000.000,00

OUTRAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS (KIT BEBE, CESTA BÁSICA E VALE GÁS)	QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS	PERÍODO (MESES)	VALOR POR FAMÍLIA	R\$ 1.648.750,00
KIT BEBE	1500	6	R\$ 354,50	R\$ 531.750,00
VALE GÁS	2000	6	R\$ 89,00	R\$ 178.000,00
ALUGUEL SOCIAL	40	6	R\$ 350,00	R\$ 84.000,00
CESTA BÁSICA	4500	6	R\$ 190,00	R\$ 855.000,00
SERVIÇO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO (CALL CENTER + 0800)				R\$ 360.004,38
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI				R\$ 279.842,62
REFORMA DO COMPLEXO MACAPÁ CRIANÇA				R\$ 750.000,00
REFORMA DO CRAS CÉU DAS ARTES				R\$ 250.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CURSOS E MONITORAMENTO PARA ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA				R\$ 850.000,00

TOTAL	R\$ 19.138.597,00
--------------	--------------------------



PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. CRONOGRAMA.

EIXO	AÇÃO	PERÍODO					
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5ºMES	6º MÊS
ALIMENTA EIXO I - AUXILIO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM DECORRÊNCIA DO COVID-19, POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO.	X	X	X	X	X	
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EIXO II -	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	X	X	X	X	X	X
EIXO III - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO	SERVIÇO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO (CALL CENTER E SERVIÇO DE 0800).	X	X	X	X	X	X
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CURSOS E MONITORAMENTO PARA ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA	X	X	X	X	X	X
EIXO - IV RECURSOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	X	X	X	X	X	X
	REFORMA DO COMPLEXO MACAPÁ CRIANÇA	X	X	X			
	REFORMA DO CRAS CÉU DAS ARTES	X	X	X			



PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8. FONTE DE RECURSO.

Trata-se de recurso oriundo de emenda da bancada Federal do Amapá, no Orçamento Geral da União – OGU, em especial no Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que será transferida fundo a fundo, ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de **R\$ 19.138.597,00** (dezenove milhões, cento e trinta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais).

9. CONCLUSÃO.

A crise gerada pelo Coronavírus, como já dito, exige do poder público medidas necessárias no combate à pandemia, assim como, a propagação do vírus. Como já dito, o isolamento social ainda é a melhor opção.

Para tanto, faz-se necessário que as ações inerentes aos eixos aqui propostos, sejam executadas a contento, afim de reduzir, significativamente, os resultados catastróficos deste contágio.

Com isso, requer deste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprovação do referido plano, para que as ações efetivas de combate ao vírus do COVID-19, sejam realizadas.



PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. PNAS/2004. Brasília, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei do SUAS, Brasília, 2011.

_____, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Brasília, 2012.

MACAPÁ, Lei Municipal de Assistência Social, nº 2.343/2019/PMM, que dispõe sobre a organização da política e do Sistema Único de Assistência Social do Município de Macapá e dá outras providências. MACAPÁ.2019.

_____, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Resolução nº 007/2020, que dispõe sobre os critérios e orientações para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de Assistência Social no município de Macapá. MACAPÁ.2020.